

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	89/2007
Fis. Nº	01

L I D O  
Em 14/02/07  
*Orta*  
Assessoria de Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deput **PL 89/2007** **Passos (PMDB)**

**PROJETO DE LEI Nº DE 2007**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.

*Orta*  
Assessoria de Plenário  
Câmara de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a reversão de imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

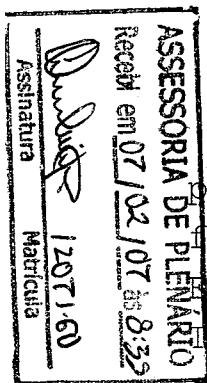
**Art. 1º** Os valores auferidos pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) com a comercialização de imóvel de propriedade do Distrito Federal, destinados ao uso institucional/coletivo, para os fins de educação, e que tenha sido revertido ao seu patrimônio, nos termos da legislação vigente, serão aplicados em investimentos exclusivamente na área da educação pública.

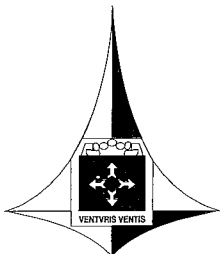
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo à proteção da educação pública no Distrito Federal, fazendo com que os imóveis sob domínio da Secretaria de Educação e que venham a ser revertido ao patrimônio da TERRACAP, por meio de lei específica, para comercialização futura, tenham os valores auferidos investidos na própria área da educação.





PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 89/2007
Tr. Nº 02

## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Atualmente quando ocorre esse tipo de reversão imobiliária, os valores alcançados com a venda dos imóveis são normalmente destinados ao custeio de outras atividades, e nunca à educação, fato que reputamos prejudicial a sociedade brasiliense. Por isso, buscamos alterar esta triste realidade, evitando que a educação do Distrito Federal tenha prejuízo com tais iniciativas.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2006 pelo ilustre Deputado Izalci Lucas, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo à proteção à educação e ao patrimônio público.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

  
**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**Autor (Líder do PMDB)**